

AVISO Nº 1/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, *pelo prazo de 10 (dez) dias úteis*, procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Vimioso, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, é aberto procedimento para as seguintes referências:

Ref.ª A - Nível de qualificação 6 - 1 (um) estágio para licenciados em Direito;

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 - 1 (um) estágio para licenciados em Educação Física/Desporto.

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: No período de estágio, os estagiários desenvolverão as suas funções de acordo com o conteúdo funcional de um Técnico Superior na área de Direito, nomeadamente:

Exercer com responsabilidade os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;

Elaboração de pareceres e informações jurídicas e acompanhamento de trabalhos desenvolvidos pela divisão;

Estudo para a elaboração de pareceres e informações jurídicas com vista à elaboração de trabalhos de natureza jurídica no município;

Colaboração na instrução de processos judiciais de responsabilidade civil;

Organização da documentação e tratamento da legislação em vigore e outras informações jurídicas relevantes junto das unidades orgânicas do município.

Análise crítica de diplomas legais.

Ref.ª B: No período de estágio, os estagiários desenvolverão as suas funções de acordo com o conteúdo funcional de um Técnico Superior na área de Educação Física / Desporto, nomeadamente:

Exercer com responsabilidade os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;

Organiza e prescreve programas de treino, aplicando de forma integrada, saberes próprios da sua especialidade e saberes transversais multidisciplinares e interdisciplinares;

Saber aplicar os conhecimentos desportivos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional no trabalho desenvolvido em cada uma das áreas e especialidades;

Orientar atividades físicas para o lazer, recreação e o bem-estar das populações do município em geral.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Vimioso

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação académica - HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- c) Formação profissional - FP;
- d) Experiência profissional - EP.

Aplicando a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitação académica (HA): Pondera o grau académico certificado por entidade competente com as seguintes valorizações:

Habilitação académica de grau exigido (Licenciatura) – 16 valores;
Mestrado na área do estágio – 18 valores;
Doutoramento na área do estágio – 20 valores.

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na Licenciatura.

Formação profissional (FP): Será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para a área específica para que são abertos os estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados. Este Parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem formação na área – 10 valores;
Até 7 horas de formação – 12 valores;
De 8 a 14 horas de formação – 14 valores;

De 15 a 28 horas de formação – 16 valores;
Mais de 28 horas de formação – 20 valores.

d) Experiência profissional (EP): Neste parâmetro será considerada a experiência obtida na execução de atividades na área do estágio.

Sem experiência – 10 valores;
Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;
Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 16 valores;
Experiência superior a 2 anos – 20 valores,

9.2. Entrevista Individual (EI):

A entrevista individual, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: Capacidade de diálogo e fluência no decurso, Criatividade e Iniciativa, Sentido Crítico, Experiência e cultura geral.

Será elaborado um guião de entrevista constituído por um grupo de questões, associado a uma grelha de avaliação individual, sendo avaliada segundo os níveis: Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais corresponderá, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do nº 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei 166/2014, de 6 de novembro, em situações de igualdade de valorização na ordenação final têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Vimioso.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no sítio da internet www.cm-vimioso.pt.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação 6 de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade www.cm-vimioso.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda Curriculum Vitae detalhado e atualizado devidamente datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade obrigatoriamente, em suporte papel, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos, do Município de Vimioso, ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, Edifício da Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino, 5230-314, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 10 do presente aviso.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A:

Presidente: Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais:

Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes, que *substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*;

Vitor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras.

Vogais suplentes:

Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe da Divisão Económico Social e Cultural;

Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior da área de Turismo.

Ref.ª B:

Presidente:

Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe da Divisão Económico Social e Cultural.

Vogais

António Henrique Miranda Gonçalves, Técnico Superior na área de Atividade Física e Desportiva, que *substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;*

Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior na área de Turismo.

Vogais suplentes:

Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes.

Vimioso, 14 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


António Jorge Fidalgo Martins